



EXM^o. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DE CANOAS/RS.

CÓPIA

PROTÓCOLO GERAL CANOAS

18-ABR-2015 11:21 333415 7/2

COM AUTOS

Ref. Proc. n.º 008/1.10.0015595-7.

CLAUDETE FIGUEIREDO, síndica da MASSA FALIDA DE CARTONAGEM TRÊS COROAS LTDA, vem, respeitosamente, ante V. Ex^a., para o seguinte:

REQUERER o desentranhamento dos documentos colacionados à fl. 343, vez que afeito a outra demanda (processo n. 008/1.13.0002629-0 BV Financeira e Marcelo Pillar de Lima), com a conseqüente revogação da decisão lançada à fl. 344.

Por outro lado, cumpre informar que o recurso interposto por Cartonagem Três Coroas Ltda visando a reversão da decisão que decretou a quebra da empresa se encontra pendente de julgamento, consoante se infere da informação processual extraída do site www.tj.rs.jus.br a seguir colacionada:



Processo Cível	Número Themis:	70053100228	Processo Principal:	
	Número CNJ:	0034647-60.2013.8.21.7000	Processos Reunidos:	Ver Processos
	Acórdão:	Não Possui Inteiro Teor	Processo de 1º Grau:	008/1.10.0015595-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO
FALENCIA E CONCORDATASegredo de
Justiça:
Não

Órgão Julgador:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 5. CAMARA
CIVEL

Relator:

DES JORGE LUIZ LOPES DO CANTO

Data da distribuição:

01/02/2013

Volume(s):

02

Quantidade de folhas:

00345

Partes: Ver todas as partes e advogados

Nome:	Designação:
INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO SAO ROBERTO S.A.	AGRAVADO(A)
Advogado:	OAB:
ROSEMARIA RIBEIRO	RS 55290
Nome:	Designação:
CARTONAGEM TRES COROAS LTDA	AGRAVANTE
Advogado:	OAB:
MARIA DA GLORIA SCHILLING DE ALMEIDA	RS 8325

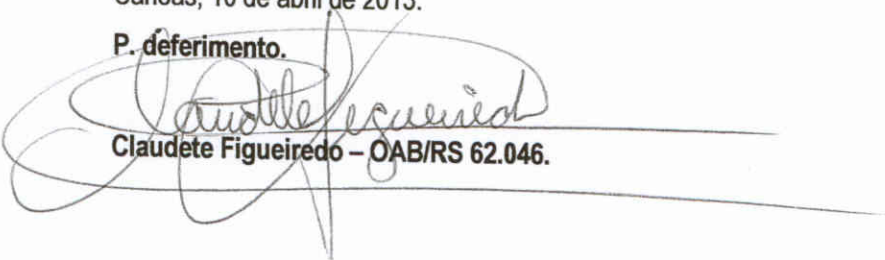
Últimas Movimentações: Ver todas as movimentações

01/02/2013	CADASTRAMENTO DO PROCESSO
01/02/2013	DISTRIBUICAO (VINCULACAO AO RELATOR)
01/02/2013	REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUICAO PARA ORGAO JULGADOR PARA PROCESSAMENTO
01/02/2013	CONCLUSOS PARA DESPACHO AO RELATOR VOL: 2

Assim, o presente feito deve aguardar o julgamento do recurso supra, nos moldes do determinado por esse ilustrado juízo à fl. 339, ou, se assim entender esse douto juízo, análise do pleito de expedição de ofícios as instituições financeiras para que informem se há registros financeiros em seus cadastros em nome da empresa (CNPJ 03.444.621/0001-52), nos moldes do requerido à fl. 320, cuja apreciação restou postergada (fl. 307) e, posteriormente, suspensa (fl. 339).

Canoas, 10 de abril de 2013.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – OAB/RS 62.046.